



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 21 de junho de 2019

I

Série

Número 99

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 372/2019

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que determina as regras relativas ao processo de descongelamento das carreiras de Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. - SESARAM, E.P.E., e de atribuição de pontos para esse efeito.

Resolução n.º 373/2019

Aprova a integração da Dr.ª Sandra Fabrícia Tavares Teixeira, Vice-Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. na lista de candidatos à Mesa da Seção de Contabilidade da Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, e, caso seja eleita, autoriza a respetiva acumulação de funções.

Resolução n.º 374/2019

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 33.157,50 da parcela de terreno n.º 4/AK, da planta parcelar da obra, de “Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana”.

Resolução n.º 375/2019

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 18.936,86 (dezoito mil e novecentos e trinta e seis euros e oitenta e seis cêntimos), a parcela de terreno n.º 45, da planta parcelar da obra de “Construção da Variante à E.R. 104 - Rosário/S. Vicente - 1.ª Fase”.

Resolução n.º 376/2019

Autoriza a cessão, a título precário e gratuito, ao município de Câmara de Lobos, da parcela de terreno com área de 4.350 m², do prédio misto inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1679, e na matriz predial rústica sob o artigo 11 da secção “BC”, localizado no sítio do Luzirão, freguesia do Jardim da Serra, município de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 377/2019

Autoriza a revogação da escritura de cessão a título precário e oneroso, celebrada em 5/01/2011 no Cartório Notarial Privativo do Governo.

Resolução n.º 378/2019

Aprova o Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS).

Resolução n.º 379/2019

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada do Hospital dos Marmeleiros - Reabilitação dos Interiores», até ao montante de € 1.500.000,00.

Resolução n.º 380/2019

Autoriza a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada “Reposição das Infraestruturas Afetadas”.

Resolução n.º 381/2019

Autoriza o pagamento de uma indemnização ao “Consórcio Somague Madeira/Somague/Tâmega/Tecnorocha”, constituído pelas empresas Somague Engenharia Madeira S.A. (incorporada na Somague-Engenharia, S.A.), Somague-Engenharia, S.A., (atualmente denominada Sacyr Somague S.A.), Construtora do Tâmega, S.A., e Tecnorocha-Sociedade de Escavação e Desmorte de Rochas, S.A. (atualmente denominada Construtora do Tâmega Madeira, S.A.), no valor de € 3 431 531,38.

Resolução n.º 382/2019

Autoriza o pagamento de uma indemnização ao consórcio externo denominado “Tâmega, Somague Madeira, Somague e Tecnorocha em Consórcio”, constituído pelas empresas Construtora do Tâmega, S.A., Somague Engenharia Madeira S.A. (incorporada na Somague-Engenharia, S.A.), Somague-Engenharia, S.A., (atualmente denominada Sacyr Somague S.A.) e Tecnorocha-Sociedade de Escavação e Desmorte de Rochas, S.A. (atualmente denominada Construtora do Tâmega Madeira, S.A.), no valor de € 1 285 169,14.

Resolução n.º 383/2019

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Canoagem da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Circuito Regional de Canoas Tradicionais da Madeira”.

Resolução n.º 384/2019

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Rali Vinho Madeira 2019”.

Resolução n.º 385/2019

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com a associação Grupo de Teatro de Machico, contribuinte n.º 511 265 913, com sede à Travessa do Mercado, n.º 13, em Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a realização e desenvolvimento dos projetos denominados «Luar da Poesia - Sarau Cultural», «Concurso Ma-chiFoto», «CineMachico» e «Festival de Teatro de Machico», nos anos de 2019 e 2020.

Resolução n.º 386/2019

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação Barmen da Madeira tendo em vista a execução do um projeto para a realização das iniciativas de “Promoção e formação aos barmen, no âmbito de bebidas de produção regional”, durante o ano de 2019.

Resolução n.º 387/2019

Procede à retificação da Resolução n.º 298/2019, de 16 de maio, alterando assim o teor da mesma, pelo que fica sem efeito a alusão ao Centro Social Paroquial da Graça e respetivo valor, mantendo-se todo o restante teor da referida Resolução.

Resolução n.º 388/2019

Autoriza o pagamento da indemnização, no valor de € 33.084, a título de danos emergentes, calculada pelo período de 90 dias de encerramento já decorrido, à firma Nautipus Fishing Lda., titular do estabelecimento comercial afetado pelos trabalhos de execução da empreitada de “Reparação e Reforço das Estruturas de Contenção do Talude Sobranceiro ao Porto de Recreio da Calheta”.

Resolução n.º 389/2019

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Vela da Madeira tendo em vista a execução do projeto “Vela/Rumo aos 600 anos”, o qual integra três provas: Festival Náutico 600 anos (22 junho); Campeonato de Portugal de Cruzeiros (11 a 21 de julho), e a II Regata *Discoveries Races* (4 a 11 de agosto).

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**Portaria n.º 361/2019**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa com a Associação Grupo Teatro de Machico, no âmbito de ações de carácter cultural, no montante total de € 24.000,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 372/2019**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que determina as regras relativas ao processo de descongelamento das carreiras de Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. - SESARAM, E.P.E., e de atribuição de pontos para esse efeito, e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 373/2019

Considerando que a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira (ACIF-CCIM), enquanto associação empresarial, representa as empresas que exercem a sua atividade na Região Autónoma da Madeira, nas áreas do Comércio e Serviços, da Indústria e do Turismo;

Considerando que, a Dr.ª Sandra Fabrícia Tavares Teixeira, Licenciada em Contabilidade e Administração Empresarial, pós-graduada e mestranda em Finanças e Fiscalidade, com MBA em Auditoria Financeira e Sistemas de Gestão de Risco, que atualmente ocupa o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. (SESARAM, E.P.E.), foi convidada para integrar a lista de candidatos à Mesa da Seção de Contabilidade da ACIF-CCIM;

Considerando que se tratam de funções não remuneradas, meramente consultivas, que não comprometem a isenção e imparcialidade inerentes ao cargo que a Dr.ª Sandra Fabrícia Tavares Teixeira desempenha no SESARAM, E.P.E.;

Considerando que é de todo o interesse do Governo Regional a dinamização da atividade económica na Região Autónoma da Madeira, o que impõe uma crescente profissionalização da gestão da ACIF-CCIM, que passa por exigências de maior rigor na organização e fiscalização da sua atividade, fatores que se pretendem incrementar;

Considerando que a referida gestora pública dispõe de vasta experiência profissional, conhecimentos e rigor, que se revelam fundamentais para cumprir aquele desiderato;

Considerando que, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, diploma que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro e 31/2013/M, de 26 de dezembro, é possível cumular com o exercício de funções de gestor executivo, a participação em conselhos consultivos, comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais, quando previstos na lei ou quando tal resulte de decisão do Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

Aprovar a integração da Dr.ª Sandra Fabrícia Tavares Teixeira, Vice-Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. na lista de candidatos à Mesa da Seção de Contabilidade da

Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, e, caso seja eleita, autoriza a respetiva acumulação de funções.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 374/2019

Considerando que a obra de “Construção da Ligação de Santa Quitéria aos Três Paus e Viana” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1514/2009, de 21 de dezembro, alterada pela Resolução n.º 150/2011, de 3 de fevereiro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 33.157,50 (trinta e três mil e cento e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno n.º 4/AK, da planta parcelar da obra, cujo titular é Arnaldo Rodrigues de Freitas Capêlo casado com Maria Eugénia Sousa da Silva Freitas Capêlo.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.A0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 375/2019

Considerando que a obra de “Construção da Variante à E.R. 104 - Rosário/S. Vicente - 1.ª Fase” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1298/2001, de 13 de setembro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 18.936,86 (dezoito mil e novecentos e trinta e

seis euros e oitenta e seis cêntimos), a parcela de terreno n.º 45, da planta parcelar da obra, cujo titular é Isac Pestana.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.TT, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 376/2019

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, é legítima proprietária do prédio misto localizado no sítio do Luzirão, freguesia do Jardim da Serra, concelho de Câmara de Lobos, adquirido para a “Obra de Construção da Escola Básica e do Primeiro Ciclo do Jardim da Serra”;

Considerando que o Município de Câmara de Lobos manifestou interesse na aquisição definitiva de uma parcela sobrando da mencionada obra, com área de 4.350m², para instalação do Centro de Desenvolvimento e Investigação Sociocultural e Agroflorestal;

Considerando que o mencionado projeto autárquico, observa em síntese três vertentes, uma vertente etnográfica visando a recuperação do património através de recolha e preservação de móveis, trajes, artes e ofícios, uma vertente agroflorestal, através do cultivo de árvores de frutos, plantas aromáticas e medicinais e uma vertente comum, através da construção de um percurso pedestre que deverá circundar o futuro “Parque Agroflorestal da freguesia do Jardim da Serra”, entre outros, o que revela interesse público;

Considerando que a instalação do referido Centro, será suportada pelo orçamento municipal e irá traduzir-se numa mais-valia económica com elevada repercussão de interesse público;

Considerando que a parcela em causa está a ser regularizada, mas que o correspondente processo revelou-se de elevado grau de complexidade e morosidade, encontrando-se a decorrer;

Considerando que urge, no imediato, assegurar ao Município de Câmara de Lobos a utilização e administração de forma precária da parcela de terreno requerida, a qual inclui a totalidade do prédio urbano implantado no mesmo conhecido como “Quinta Leonor”, sendo que, para atingir esse desiderato, torna-se necessário formalizar um protocolo de cessão de utilização precária.;

Considerando que as partes se comprometem a encetar as diligências necessárias tendo em vista a formalização da escritura de compra e venda do imóvel ao abrigo do disposto no artigo 57.º, n.º 4, alínea h) do DLR n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, assim que o processo de regularização for concluído.

Considerando que está assim salvaguardado o interesse público.

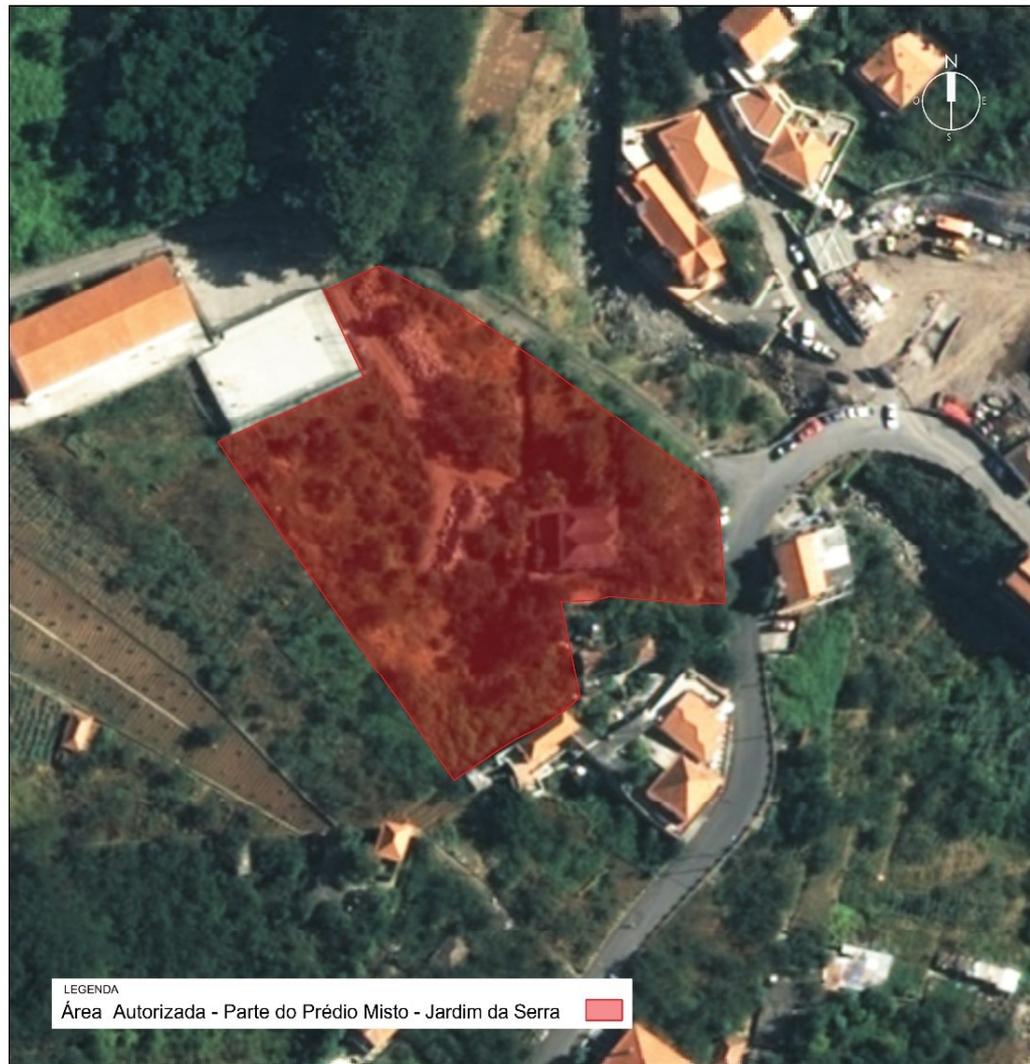
O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

1. Autorizar a cessão, a título precário e gratuito, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do DLR n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, ao Município de Câmara de Lobos, da parcela de terreno com área de 4.350 m², do prédio misto inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1679, e na matriz predial rústica sob o artigo 11 da secção “BC”, localizado no sítio do Luzirão, freguesia do Jardim da Serra, concelho de Câmara de Lobos, com a área total de 5.464 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 3619, identificada na planta em anexo a presente Resolução.
2. Aprovar a minuta do Protocolo a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o Protocolo de Cedência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo I da Resolução n.º 376/2019, de 19 de junho

Protocolo de Utilização de Parte do Prédio Misto
Inscrito na Matriz Predial Urbana sob o Artigo 1679 e na Matriz Predial Rústica sob o Artigo 11 da Secção BC
Freguesia do Jardim da Serra - concelho de Câmara de Lobos



Implantação sobre ortofotomapa . Escala 1/500

Resolução n.º 377/2019

Considerando que por Resolução do Conselho de Governo n.º 286/2009, alterada pela Resolução n.º 1336/2010, alterada pela Resolução n.º 1384/2010, foi autorizado a cessão a título precário à Junta de Freguesia do Jardim da Serra das áreas disponíveis do prédio localizado no Sítio da Fonte do Frade, correspondente a uma parcela de terreno, com área de 4.518 m², do prédio misto, com a área total de 5.618 m², localizado no sítio da Fonte do Frade, atualmente sítio do Luzirão, inscrito a parte rústica matriz cadastral sob o artigo 11 da secção “BQ”, atualmente secção “BC”, e a parte urbana sob o artigo 1679, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 3619, freguesia do Jardim da Serra, concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que, em 5/01/2011 no Cartório Notarial Privativo do Governo da Região Autónoma da Madeira, foi celebrada entre a Região e a Junta de Freguesia do Jardim da Serra, escritura de cessão a título precário da supra identificada parcela de terreno, pelo prazo de 10 anos;

Considerando que o Município de Câmara de Lobos, manifestou interesse na aquisição definitiva da supra referida parcela, pelo que importa proceder a revogação da escritura supra referida;

Considerando que «o ato administrativo é um produto da ação eminentemente volitiva dos órgãos administrativos, desenvolvido em execução de lei no intuito de realizar o interesse público, podem tais órgãos verificar ulteriormente que não convém manter por mais tempo aquela decisão, à luz da evolução e configuração posteriores do interesse público, que é, por natureza, variável» (in Freitas do Amaral Curso de Direito Administrativo);

Considerando que, no caso em apreço, o fundamento da revogação é a inconveniência da manutenção da referida Resolução que encontra a sua razão de ser numa diferente valoração administrativa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

- 1- Autorizar a revogação da escritura de cessão a título precário e oneroso, celebrada em 5/01/2011 no Cartório Notarial Privativo do Governo.
- 2- Aprovar a minuta da escritura de distrate, que faz parte integrante desta Resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
- 4 - Revogar as Resoluções do Conselho de Governo n.º 286/2009, de 12 de março, n.º 1336/2010 de 4 de novembro e n.º 1384/2010 de 10 de novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 378/2019

Considerando que o Acordo de Parceria e o Programa Operacional Regional da Região Autónoma da Madeira (POR RAM 14-20) definem a necessidade de um Plano de Ação para a Mobilidade Sustentável - PAMUS, quer a nível municipal quer a nível regional, de modo a enquadrar as operações e projetos a candidatar, no âmbito da prioridade 4.e -“Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente, as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação”;

Considerando que aqueles apoios estão circunscritos a operações e projetos enquadrados em planos integrados de mobilidade urbana sustentável que demonstrem resultados na redução de emissões de carbono e que apenas dois municípios da Região Autónoma da Madeira desenvolveram o seu PAMUS;

Considerando que o Governo Regional da Madeira, em parceria com a empresa Horários do Funchal, no âmbito da candidatura ao projeto CIVITAS Destinations, tem ainda a incumbência de desenvolver um Plano de Mobilidade Turística, no âmbito do qual se pretende conhecer os padrões de mobilidade dos turistas na Região e definir medidas que visem assegurar as suas necessidades de mobilidade;

Considerando que o Governo Regional pretende dispor de um instrumento que vincule a estratégia de médio e longo prazo para o desenvolvimento de infraestruturas e transportes da RAM, melhorando as acessibilidades em todo o seu território e proporcionando “mobilidade e transportes sustentáveis e de alta qualidade”;

Considerando que, nesse sentido, se revela necessário a criação de um instrumento de planeamento que balize as intervenções a serem financiadas, abrangendo toda a Região Autónoma.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

Aprovar o Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS), que se anexa, o qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivado na

Secretaria-Geral da Presidência, a desenvolver até 2028, sem prejuízo das competências dos municípios por ele abrangidos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 379/2019

Considerando que importa promover a eficiência no desempenho da rede de cuidados do Serviço Regional de Saúde;

Considerando o contributo da modernização e a reabilitação das unidades hospitalares existentes, em termos da melhoria da qualidade na prestação dos cuidados de saúde que prestam;

Considerando que após uma primeira intervenção, atualmente em curso, no Hospital dos Marmeleiros, a qual incidiu em trabalhos de reabilitação das coberturas, remodelação dos vãos e guardas exteriores, incluindo a proteção térmica, torna-se agora necessário intervir no interior do edifício, em termos da sua requalificação e modernização, no sentido de assegurar adequadas condições de funcionamento, conforto e segurança aos seus utentes;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada «Hospital dos Marmeleiros - Reabilitação dos Interiores», até ao montante de 1.500.000,00 euros, o qual será acrescido do IVA à taxa em vigor.
2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, de acordo com a Portaria n.º 355/2019, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), 1ª Série n.º 98 de 19 de junho.
3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º, alínea a) e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso público, para execução da referida empreitada.
4. Aprovar as peças do procedimento, o anúncio (minutas), o programa de concurso e o caderno de encargos.
5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número 3 supra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 380/2019

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, instituiu um regime

excecional e transitório de liberação e de redução da caução em contratos celebrados ou a celebrar com contraentes públicos, até 31 de dezembro de 2019, por força do artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, nos contratos de empreitada de obras públicas, celebrados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o dono da obra pode autorizar a liberação da caução e seus reforços decorrido o prazo de um ano, contado da data da receção provisória da obra, liberação que será integral ou na proporção dos trabalhos recebidos, consoante a receção tenha sido total ou parcial;

Considerando que, de acordo com o n.º 2 do mencionado artigo 3.º, constitui condição da liberação da caução a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro, que afetem a sua regular funcionalidade em condições normais de exploração, operação ou utilização para os fins a que se destina;

Considerando que o contrato de empreitada “Reposição das Infraestruturas Afetadas”, foi celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e que se encontram preenchidas as condições de liberação previstas no normativo supra mencionado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada “Reposição das Infraestruturas Afetadas”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 381/2019

O Conselho do Governo tendo presente o pedido de indemnização por danos emergentes resultantes das prorrogações do prazo de execução da empreitada “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal, à Cota 200” apresentado pelo “Consórcio Somague Madeira/Somague/Tâmega /Tecnorocho”, constituído pelas empresas Somague Engenharia Madeira S.A. (incorporada na Somague-Engenharia, S.A.), Somague-Engenharia, S.A., (atualmente denominada Sacyr Somague S.A.), Construtora do Tâmega, S.A., e Tecnorocho-Sociedade de Escavação e Desmonte de Rochas, S.A. (atualmente denominada Construtora do Tâmega Madeira, S.A.) na qualidade de adjudicatário reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

- 1 - Autorizar o pagamento de uma indemnização ao referido Consórcio no valor de € 3 431 531,38, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, mediante a celebração de um acordo de transação.
- 2 - Aprovar a minuta do acordo de transação, o qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas para, em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o correspondente acordo.
- 4 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos

pelos verbos adequadas inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 150/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 55, de 9 de abril.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 382/2019

O Conselho do Governo tendo presente o pedido de indemnização por danos emergentes resultantes das prorrogações do prazo de execução da empreitada “Acesso Oeste à Ligação ao Porto do Funchal” apresentado pelo consórcio externo denominado “Tâmega, Somague Madeira, Somague e Tecnorocho em Consórcio”, constituído pelas empresas Construtora do Tâmega, S.A., Somague Engenharia Madeira S.A. (incorporada na Somague-Engenharia, S.A.), Somague-Engenharia, S.A., (atualmente denominada Sacyr Somague S.A.) e Tecnorocho-Sociedade de Escavação e Desmonte de Rochas, S.A. (atualmente denominada Construtora do Tâmega Madeira, S.A.) na qualidade de adjudicatário reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

- 1 - Autorizar o pagamento de uma indemnização ao referido Consórcio no valor de € 1 285 169,14, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, mediante a celebração de um acordo de transação.
- 2 - Aprovar a minuta do acordo de transação, o qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas para, em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o correspondente acordo.
- 4 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 151/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 55, de 9 de abril.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 383/2019

Considerando que a Associação Regional de Canoagem da Madeira pretende realizar o “Circuito Regional de Canoas Tradicionais da Madeira”, o qual integra a “II Regata de Canoas Paul do Mar”, no dia 30 de junho, a “XVI Regata de Canoas Tradicionais da Madeira”, no dia 14 de julho, a “VIII Regata de Canoas da Madalena do Mar”, no dia 21 de julho e a “XXIX Regata Canoas do Norte”, no dia 28 de Julho, atividades náuticas de lazer e competição internacionais de carácter inovador, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos da realização destes eventos, organizados em 2019, pela Associação Regional de Canoagem da Madeira, é o de contribuir para a promoção externa e projeção da Madeira, enquanto destino de Turismo Ativo;

Considerando que a Associação Regional de Canoagem da Madeira, tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado denominado “Circuito Regional de Canoas Tradicionais da Madeira”, prosseguindo assim o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando as características que o destino Madeira proporciona para atividades desta natureza, ideal para a organização de eventos que valorizam o calendário desportivo e contribuem para uma maior ocupação hoteleira, funcionando também como veículos promocionais do destino em diferentes vertentes/modalidades, atraindo assim um maior número de visitantes internacionais que contribuem para o incremento da notoriedade do Turismo Náutico na Região;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Canoagem da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Circuito Regional de Canoas Tradicionais da Madeira”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Regional de Canoagem da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá € 5.000,00 (cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01. A0.00, fonte 111, prog. 043, med. 008, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 384/2019

Considerando que o Club Sports da Madeira pretende levar a efeito a realização de um novo evento automobilístico sócio-desportivo, a “Volta à Ilha da Madeira - Rally Histórico”, nos dias 19, 20 e 21 de julho, evento esse que marca os “60 anos da realização da 1.ª volta à Ilha da Madeira em automóvel” e os “40 anos de integração do Rali Vinho da Madeira no campeonato da Europa de Ralis FIA”;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado em 2019, pelo Club Sports da Madeira, entidade vocacionada para concretizar atividades turístico-desportivas, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira;

Considerando que o Club Sports da Madeira é uma Instituição de Utilidade Pública, com reconhecido mérito e com capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de promoção e animação turística, e prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Rali Vinho Madeira 2019”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Club Sports da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os € 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D.04. 07. 01.D0.00, fonte 117, prog. 43, med. 008, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 385/2019

Considerando que o Programa de Governo da Região Autónoma da Madeira 2015-2019, estabelece uma série de prioridades e orientações fundamentais, bem como definiu um exigente quadro de medidas a implementar na área da Cultura, entendida como “um fator de coesão e de identidade”, sendo que, de entre essas prioridades conta-se a “definição de políticas culturais que contribuam, de forma dinâmica, para a preservação e divulgação das heranças patrimoniais (em termos materiais e imateriais) que definem a identidade histórico-cultural dos madeirenses”;

Considerando que, por força do estatuído na orgânica da Direção Regional da Cultura (DRC), é atribuição desta “Promover ações integradas que visem a preservação e valorização do património cultural imóvel, móvel e imaterial que, pelo seu valor histórico, arquitetónico, artístico e documental, se constituam como elementos fundamentais da identidade cultural da Região Autónoma da Madeira”, bem como “Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo

para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos” - cfr. alíneas e) e g) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2015/M, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio;

Considerando que a associação Grupo de Teatro de Machico organizará e levará a efeito, em 2019 e 2020, diversos eventos e atividades culturais de relevante interesse, designadamente os projetos denominados «Luar da Poesia - Sarau Cultural», «Concurso MachiFoto», «CineMachico» e «Festival de Teatro de Machico»;

Considerando que o projeto «Luar da Poesia - Sarau Cultural», que em 2019 e 2020 vai para as suas 7ª e 8ª edições, consiste na realização de um sarau de criação e declamação poética, acompanhada de música e dança, dedicado a um poeta madeirense;

Considerando que o projeto «Concurso MachiFoto», a levar a efeito nos anos de 2019 e 2020, visa a promoção da fotografia e audiovisual, com o objetivo de sensibilizar e educar para a imagem enquanto criação artística;

Considerando que o projeto «CineMachico», que se apresenta como um ciclo de cinema, visa proporcionar a visualização de filmes especialmente selecionados para o efeito durante os fins de semana do mês de agosto dos anos de 2019 e 2020, acrescentando em muito a oferta cultural da cidade e do concelho de Machico;

Considerando que, no âmbito do Festival de Teatro de Machico 2019 e 2020, serão apresentadas diversas produções teatrais de dentro e fora da Região, revelando-se como uma boa mostra do que a este nível se vai fazendo nesta área;

Considerando que os eventos em causa contribuem para a promoção e divulgação da literatura, especialmente da poesia, da fotografia e audiovisual, do cinema e do teatro, bem como dos poetas, dos atores e das companhias de teatro que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a estas artes, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo de Teatro de Machico, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro (Orçamento da RAM-2019), conjugado com a alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com a associação Grupo de Teatro de Machico, contribuinte n.º 511265913,

com sede à Travessa do Mercado, n.º 13, em Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a realização e desenvolvimento dos projetos denominados «Luar da Poesia - Sarau Cultural», «Concurso MachiFoto», «CineMachico» e «Festival de Teatro de Machico», nos anos de 2019 e 2020.

- 2 - Conceder à associação Grupo de Teatro de Machico uma comparticipação financeira que não excederá os € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 253, Classificação Económica D.04.07.01.S0.00, proj. 50205, fonte 111, prog. 043, med. 007.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 386/2019

Considerando que a Associação Barmen da Madeira pretende realizar uma iniciativa de “Promoção e formação aos barmen, no âmbito de bebidas de produção regional”, durante o ano de 2019, através de workshops e pequenas ações de formação para os seus associados e, a promoção do vinho da Madeira como bebida oficial nas competições nacionais e internacionais, iniciativas de âmbito internacional que enriquecem o calendário anual de animação e promoção turísticas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos da realização destes eventos, organizados em 2019, pela Associação Barmen da Madeira, é o de contribuir para a promoção externa e projeção da Madeira, constituindo um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Barmen da Madeira, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, consolidando o segmento de mercado relacionado com o binómio turismo-viticultura e cocktails, decorrente da consolidação dos produtos turístico-regionais, através das infraestruturas existentes para impulsionar a economia regional, valorizando a qualidade e notoriedade dos produtos regionais e suas variantes, integra e complementa os cartazes turísticos da RAM, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Barmen da Madeira tendo em vista a execução do um projeto para a realização das iniciativas de “Promoção e formação aos barmen, no âmbito de bebidas de produção regional”, durante o ano de 2019.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Barmen da Madeira, uma participação financeira que não excederá € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D.04. 07. 01.I0.00, fonte 117, prog. 43, med. 008, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 387/2019

Considerando que através da Resolução n.º 298/2019, de 16 de maio, foi aprovada a celebração de várias adendas a acordos de cooperação entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e várias instituições particulares de solidariedade social, para comparticipação nos custos com o seu funcionamento, de modo a promover e a desenvolver as valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico para o corrente ano escolar;

Considerando que face à realidade verificada após a aprovação da Resolução supra mencionada, mais concretamente ao nível da análise da execução das verbas atribuídas ao Centro Social Paroquial da Graça, foi apurada a dispensabilidade da referida adenda, tornando-se premente a retificação e ajustamento do teor da aludida Resolução;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

Proceder à retificação da Resolução n.º 298/2019, de 16 de maio, alterando assim o teor da mesma, pelo que fica sem efeito a alusão ao Centro Social Paroquial da Graça e respetivo valor, mantendo-se todo o restante teor da aludida Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 388/2019

Considerando que, no contexto do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira (PIDDAR) para 2018, e no âmbito da Lei de Meios, a obra de “Reparação e Reforço das Estruturas de Contenção do Talude Sobranceiro ao Porto de Recreio da Calheta” foi adjudicada, pelo Conselho do Governo Regional, mediante a Resolução n.º 71/2018, de 15 de fevereiro, ao consórcio externo designado “AFAVIAS/CTM”, constituído pelas empresas “AFAVIAS - Engenharia e Construções, S.A.” e “Construtora do Tâmega Madeira, S.A.”;

Considerando que no decurso dos trabalhos de execução da supra identificada empreitada, foi necessário desocupar, a partir de 21 de janeiro último, e por um período inicialmente previsto de 90 dias, as instalações de vários estabelecimentos comerciais nas imediações do local da obra, nomeadamente os estabelecimentos situados no Porto de Recreio da Calheta, desocupação essa necessária por motivos de segurança e salvaguarda de pessoas e bens;

Considerando que tal inatividade comercial acarretou prejuízos variados aos proprietários dos estabelecimentos comerciais abrangidos, refletindo-se sobre a manutenção dos respetivos custos fixos, nomeadamente com o pessoal e demais despesas correntes;

Considerando que, por razões de justiça social e de concretização prática do princípio da igualdade dos cidadãos perante os sacrifícios impostos pela realização do interesse público, urge compensar os particulares pelos prejuízos especiais e anormais que comprovadamente resultaram da cessação de atividade dos estabelecimentos comerciais afetados, nomeadamente a título de danos emergentes, cujos elementos contabilísticos se encontram devidamente documentados;

Considerando que tais prejuízos, por resultarem da imposição de encargos especiais e anormais na esfera jurídica dos particulares, são indemnizáveis, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, em conjugação com os artigos 562.º e 564.º do Código Civil, enquadrando-se no conceito de indemnização pelo sacrifício, o qual tem caráter reparatório e compensatório.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

- 1 - Autorizar o pagamento da indemnização, no valor de € 33.084,13 (trinta e três mil oitenta quatro euros e treze cêntimos), a título de danos emergentes, calculada pelo período de 90 dias de encerramento já decorrido, à firma Nautipus Fishing Lda., titular do estabelecimento comercial afetado pelos trabalhos de execução da empreitada de “Reparação e Reforço das Estruturas de Contenção do Talude Sobranceiro ao Porto de Recreio da Calheta”.
- 2 - Ratificar todos os procedimentos praticados no âmbito deste processo e delegar no Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para praticar todos os atos e subscrever quaisquer documentos que, nesta decorrência, se mostrem necessários.
- 3 - A presente despesa tem cabimento orçamental previsto na rubrica Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.01.02, Alínea 00, Sub-alínea 00,

Fonte de Financiamento 191, Programa 53, Medida 41, Projeto 51829, Classificação Funcional 246, do Orçamento da RAM para 2019.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 389/2019

Considerando que a Associação Regional de Vela da Madeira promove anualmente diversas atividades náuticas, de lazer e competição, tendo em vista para 2019, a execução do projeto “Vela/Rumo aos 600 anos”, o qual integra três provas, que enriquecem o calendário anual de animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos da realização dos eventos, organizados em 2019, pela Associação Regional de Vela da Madeira, é o de contribuir para a promoção externa e projeção da Madeira, enquanto destino de Turismo Ativo, alavancando, em particular a ligação do destino ao mar, constituindo um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Regional de Vela da Madeira, no âmbito do seu calendário anual, realiza vários eventos, entre os quais se destacam, integrados no projeto “Vela/Rumo aos 600 anos”, o Festival Náutico 600 anos (22 junho); Campeonato de Portugal de Cruzeiros (11 a 21 de julho), e a II Regata Discoveries Races (4 a 11 de agosto), eventos e provas que se destacam pela visibilidade e interesse turístico e que prosseguem o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de junho de 2019, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Vela da Madeira tendo em vista a execução do projeto “Vela/Rumo aos 600 anos”, o qual integra três provas: Festival Náutico 600 anos (22 junho); Campeonato de Portugal de Cruzeiros (11 a 21 de julho), e a II Regata Discoveries Races (4 a 11 de agosto).
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Regional de Vela da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá € 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o

protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 344, Classificação Económica D.04.07.01.P0.00, fonte 117, prog. 043, med. 008, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 361/2019

de 21 de junho

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa com a Associação Grupo Teatro de Machico, no âmbito de ações de caráter cultural, no montante total de € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2019	€ 8.400,00;
2020	€ 15.600,00.

- 2.º Relativamente ao ano de 2019, a despesa tem cabimento na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Funcional 2053, Classificação Económica 04.07.01.S0.00, Projeto 50205, Fundo 4111000353, Programa 043, Medida 007, Fonte de Financiamento 111, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3.º Os encargos para o ano de 2020 serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento.
- 4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 17 de junho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)